



Prefeitura Municipal de Canarana

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 389/99
De 22 de junho de 1999.

**Autoriza a criação do Conselho de
Desenvolvimento do Município de
Canarana.**

Darci Jesus Romio, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Conselho de Desenvolvimento do Município de Canarana - CDMC.

Art. 2º - O CDMC terá caráter de assessoramento aos Poderes Executivo e Legislativo a ser consultado nas decisões que envolvem assuntos relevantes que dizem respeito ao desenvolvimento do Município de Canarana.

Art. 3º - Participarão do CDMC representantes do Executivo, Legislativo, órgãos estaduais e federais, cooperativas, sindicatos, associações, entidades civis, profissionais liberais e pessoas de notório conhecimento sobre assuntos municipais em quantidade a ser regulamentada por decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 22 de junho de 1999.


Darci Jesus Romio
Prefeito Municipal